



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, **em função gratificada**.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/19.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE
Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA
Membro
WALDIR RODRIGUES
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/20.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1219/20

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CLAUDIO CONSTANTE, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA para cumprir sua função junto à SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Janeiro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1220/20

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 02 de Fevereiro de 2020, ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra de serviços de pedreiro para reparação, manutenção e conservação do Velório Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h50m do dia 31 de Janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00m do dia 31 de Janeiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 16 Janeiro de 2020.
Maury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 007/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, CLAUDINEI PIAI, CNPJ. 79.745.956/0001-72, referente a aquisição de calças p/ hortifrutigranjeiros, perfazendo o valor global de R\$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procopio, 17 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ

Sua Senhoria, o Senhor
GERALDO ALVES
COMISSÃO DE COMPRAS

Comissão de compras, Bens e Serviços	
Data:	1/20
Autorizar:	☒ Sim () Não
Procedimento:	
Angélica Olchaneski	
Geraldo Alves	
Ubirajara Fraiz	

ASSUNTO: COMPRA EMERGENCIAL DE RESPIRADOR PULMONAR ADULTO/PEDIÁTRICO;

Senhores,

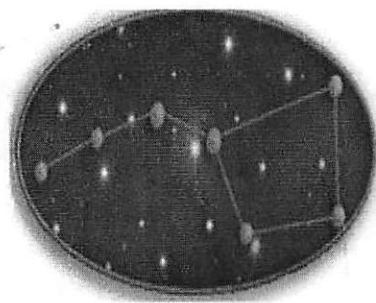
Esta Secretária Municipal de Saúde vem respeitosamente lhes SOLICITAR a **COMPRA EMERGENCIAL** de 03 (três) ventiladores pulmonares pediátrico/adulto **SEMI-NOVOS**, e acessórios **NOVOS** para Terapia Intensiva; **Marca: Intermed; Modelo: Inter 05; Cada aparelho acompanha: 01 (um) carrinho; 01 (um) Blender; 01 (um) Extensão de O2; 01 Extensão de Ar Comprimido; 02 (duas) Traqueias de silicone com "Y", Garantia de 06 meses; Revisado e entregue com laudo de calibração**, no valor de R\$: 36.000,00 reais cada unidade totalizando R\$: 108.000,00 reais diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), necessitando assim a aquisição do item que será de extrema necessidade para os pacientes que obtiverem piora em seu quadro clínico.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo do encaminhamento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,


ANGÉLICA DE CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cdot
5/19



URSA COMERCIAL

URSA COMERCIAL LTDA

Equipamentos Médicos e ortopédicos

CNPJ 26.628.908/0001-38

INSC: 189.208.140.115

E-mail: ursaltda@gmail.com

Tel. Comercial (43) 3375.3341

Adm: (18) 18.3022.2668

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

CNPJ: 76.331.941/0001-70

AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

340010086

ITEM	Und	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Peça	Ventilador Pulmonar pediátrico e adulto, Marca Intermed, modelo Inter 5. Cada equipamento acompanha: 1 Carrinho 1 Blender 1 Extensão de o2 1 Extensão de ar comprimido 2 Traqueias de silicone com Y Garantia: 6 meses Obs. equipamento semi novo (revisado e entregue com laudo de calibração) Equipamento semi novo e acessórios novos.	03	36.000,00	108.000,00

REFERENTE: Proposta Fornecimento

DATA: 24/03/2020.

VALIDADE PROPOSTA: 20 DIAS

ENTREGA: Imediata após pagamento

GARANTIA: 12 MESES

FRETE: CIF (PAGO PELO FORNECEDOR)

PAGAMENTO: No pedido.

Conta para depósito

Bradesco

AG 55-8

C/ 36480-0

URSA COMERCIAL LTDA- ME



000005

**Produtos Médicos Hospitalares
e Odontológicos**
Muniz & Rocha Ltda

CNPJ: 03.919.932/0001-20

ICMS 902.34767-43

Ibiporã/PR, 20 de Março de 2020

AO

Conselho Comunitário de Segurança
A/C ASSAD AMIN

COTAÇÃO

DESCRIPTIVO	VALOR
Ventilador Pulmonar ratamento intensivo de longa duração em pacientes críticos. • Pacientes: pediátricos e adultos. • Principais recursos: 08 modalidades ventilatórias, sistema Easy Touch para ajuste dos parâmetros, visualização simultânea de todas as curvas e parâmetros ventilatórios. • Recursos especiais para ventilação espontânea. Takaoka Modelo Carmel	60.000,00

Att.

Michel Rocha



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Fwd: VENTILADOR pulmonar

1 mensagem

Yago Pereira <yago.farmacia@gmail.com>
Para: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

24 de março de 2020 17:29

----- Forwarded message -----

De: **Mauricio Morais** <mauricio.lukma@gmail.com>
Date: ter, 24 de mar de 2020 17:25
Subject: VENTILADOR
To: <yago.farmacia@gmail.com>

SEGUE PROPOSTA
MAURICIO



CORNELIO UR VENT a.pdf
495K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: URSÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:04 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **67B4.427B.EBB4.C0AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 26.628.908

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25272581

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/02/2020 09:07:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

0 0010

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.628.908/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19110052259-90

Data e hora da emissão 11/11/2019 08:44:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.628.908/0001-38**Razão Social:** URSA COMERCIAL LTDA**Endereço:** RUA VICENTE NERI 15 / VILA OPERARIA / ASSIS / SP / 19804-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 30/03/2020**Certificação Número:** 2020030104002959565891

Informação obtida em 06/03/2020 10:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0 0012

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.628.908/0001-38		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 29/11/2016	
NOME EMPRESARIAL URSA COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URSA COMERCIAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VICENTE NEGREI		NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 19.804-150	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETAASSESSORAC@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 3321-2529	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2019 às 08:34:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão



17/03/2020

9032661

0 0013

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 442437****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.628.908/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de março de 2020.

**DIDO Nº:****9032661**



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



0014

Prefeitura do Município de Assis

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1920068.2019-02	28/05/2019 17:51:45	28/05/2019 17:25:00	28/05/2020 17:52:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
URSA COMERCIAL LTDA - ME	26.628.908/0001-38
NATUREZA JURÍDICA	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua VICENTE NEGRI, 15 VILA OPERARIA, Assis - SP CEP 19804150	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	68.65m ²
ÁREA DO IMÓVEL	68.65m ²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO: 28/05/2019****TIPO DO IMÓVEL:** Imóvel Urbano: 103024014001**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.



Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/05/2019	1920068.2019-02	28/05/2020

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/05/2019	1920068.2019-02	28/05/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal 12651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo". Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/05/2019	1920068.2019-02	28/05/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.8.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de líquido inflamável ou combustível em quantidade superior a 1.000 (mil) litros, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.5. Em havendo líquidos inflamáveis ou combustíveis apenas na quantidade permitida, o mesmo estará acondicionado, conforme a Instrução Técnica nº 25/2011.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento armazenamento e/ou utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em quantidade superior a 190 Kg, ou outro gás inflamável em tanques ou cilindros, em qualquer quantidade, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.3. Em havendo GLP até 190 Kg, o mesmo deve estar instalado conforme a Instrução Técnica nº 28/2011.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com área construída até 750 m², de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.1.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com até 3 (três) pavimentos, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.2.
- » Declaro que não haverá subsolo na edificação, e em havendo, o mesmo será utilizado apenas como estacionamento de veículos, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.3.
- » Declaro que, no caso do imóvel possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido estou ciente de que as informações prestadas serão confirmadas junto às Seções de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiro e sendo verificado que os dados estão em desacordo, o licenciamento poderá ser cassado.
- » Declaro que li o conteúdo da cartilha de orientações básicas do Corpo de Bombeiros e tenho ciência de que o imóvel no qual se situa o estabelecimento deve atender às exigências de segurança contra incêndio, de acordo com o Regulamento de Segurança 56.819/11 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

INTERESSADO(A): URSA COMERCIAL LTDA - ME

Cadastro: 000000000047309 Inscrição Municipal: 47309
Contribuinte: URSA COMERCIAL LTDA - ME CPF/CNPJ: 26628908000138
Nome Fantasia:
Endereço: RUA VICENTE NEGRI, 15 Complemento:
Bairro: VILA OPERARIA CEP: 19804150
Cidade: ASSIS - SP
Inscrição Est.: ISENT0 Data de Abertura: 01/12/2016 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso méd, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 01/12/2016 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.

Ressaltamos ainda, que a referida firma não tem débitos IMOBILIÁRIOS inscritos nesta repartição. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Eu Clara Lidiane Aparecida Nunes, matrícula nº 151327, conferi e subscrevi.

Data de Validade de Certidão: 18/05/2020

Funcionário Responsável: CLARA LIDIANE APARECIDA NUNES

Elaine Pirolo da Mota
RG 34.061.606-4
Matrícula 9725

Assis, 18 fevereiro 2020

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro- Assis - SP - CEP: 19814-900 - PABX: (18) 3302-3300
Ramais 3311, 3338 e 3339 - Fax: Ramal 3339



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 22/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.628.908/0001-38

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **URSA COMERCIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/11/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230200051		29/11/2016	23/11/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
URSA COMERCIAL LTDA						LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
C.A.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
26.628.908/0001-38		RUA VICENTE NEGRI		15			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA OPERARIA		ASSIS		SP	19804-150	R\$	20.000,00

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RAIMUNDO MILEO GOMES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOS ONIX			175		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
DENCIAL ESMERAL		ASSIS	SP	19808-056	126475246
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
252.393.468-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR				20.000,00

FILIAIS					
NIRE		CNPJ			
41901913948		26.628.908/0002-19			
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA LUPERCIO POZATTO			1047		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	
PARQUE INDUSTRIAL J		LONDRINA	PR	86084-450	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
28/11/2019	612.615/19-4	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAIMUNDO MILEO GOMES, NACION		



252.393.468-01, RG/RNE: 12647524-6 - SP, RESIDENTE À RUA DOS ONIX, 175, RESIDENCIAL ESMERAL, ASSIS - SP, CEP 19808-056, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IVANI MILEO MURATIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 144.983.958-40, RG/RNE: 19132044-4 - SP, RESIDENTE À RUA DOS ONIX, 175, RESIDENCIAL ESMERAL, ASSIS - SP, CEP 19808-056, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 14/11/2019.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 41901913948, CNPJ 26.628.908/0002-19, SITUADA À: RUA LUPERCIO POZATTO, 1047, PARQUE INDUSTRIAL J, LONDRINA - PR, CEP 86084-450, COM OBJETO DESTACADO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/11/2019., DATADA DE: 14/11/2019.

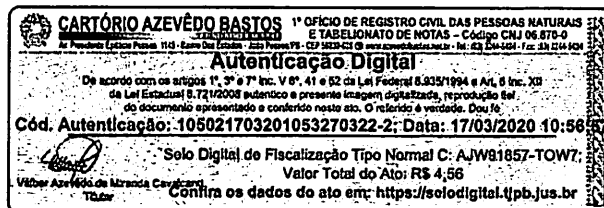
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230200051
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/03/2020



Certidão Simplificada emitida para URSA COMERCIAL LTDA : 26628908000138. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131694813, terça-feira, 17 de março de 2020 às 10:38:55.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. de Contabilidade

Vimos, através do presente, em caráter emergencial, solicitar dotação orçamentária para aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento anexo), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Atenciosamente,



André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

IlmaSra.

Sueli Cecília Teodoro

Contadora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
 AV. MINAS GERAIS, 301
 C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 64/2020
 Número Processo / Ano: 56/2020
 Data do Processo: 25/03/2020
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PEDIATRICO /ADULTO PARA TERAPIA INTENSIVA - MODOS AVANÇADOS.EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE INTERESSE NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS(COVID-19),

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
519	06.01	2.327	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00	111.474,00	108.000,00
					Total Previsto:	108.000,00

					Total Geral:	108.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Cornélio Procópio, Em

25/03/2020

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4



Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade, em caráter emergencial, para aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento anexo), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Saliento que o processo está instruído somente com uma Relação de Coleta de preços, haja vista que trata-se de equipamentos usados e pouca disponibilidade no mercado

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

A

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1687/2020, 1688/2020, 1691/2020, 1692/2020, 1693/2020 e 1694/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de aquisição de 03 (três) ventiladores pulmonares pediátrico/adulto para terapia intensiva, para equipar a Sede Respiratória instalada no Município para enfrentamento da situação de emergência de pandemia do COVID 19.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020:

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou “situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus”.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

No caso em tela, o processo instruído com o pedido, somente uma Relação de Coleta de preços, haja vista que trata-se de equipamentos usados e pouca disponibilidade no mercado, diante desta situação instaurada em nossa saúde em virtude desta pandemia de COVID-19.

Diante da necessidade de pronto atendimento desta situação emergencial, o art. 4º A, da Lei nº 13979/2020, que permite que o Poder Público por adquira **equipamentos usados**, desde que o fornecedor se responsabilize pelo seu funcionamento, vejamos:

Wart



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Assim, o valor da compra destes ventiladores pulmonares (respiradores) corresponde ao total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável:(i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja observada a Lei Orçamentária Anual e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020** e na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020**, no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 4º - A, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procopio, 25 de março de 2020.

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.

Venho, através do presente, solicitar autorização, em caráter emergencial, para instauração de processo para a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados, (Equipamentos usados), conforme descritivo e orçamento anexo, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,



André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

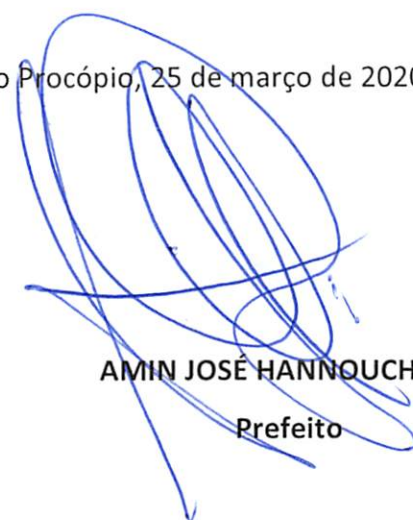
Ilmo. Senhor Prefeito

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, **AUTORIZO** a instauração de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 13.979/20 de 06/02/2020, em caráter emergencial para aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento anexo), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76331941000170 RUA: AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR	DISPENSA Nr.: 14/2020 - DL
	Processo Administrativo: 64/2020 Processo de Licitação: 56/2020 Data do Processo: 25/03/2020

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA14/2020 de 25/03/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN

JOSE HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

TERMO DE DISPENSA Nº 014/20

1- OBJETO:

1.1– Esta dispensa de Licitação tem por objeto, em caráter emergencial, aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento anexo), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da presente contratação é R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

3 – DAS RAZÕES

3.1– Considerado as medidas a ser tomadas no enfrentamento da situação emergencial decorrente da PANDEMIA DO COVID -19, o fundamento legal para a presente dispensa está contida no Art. 4º-A da Lei nº 13.979/20, conforme Parecer Jurídico.

4 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

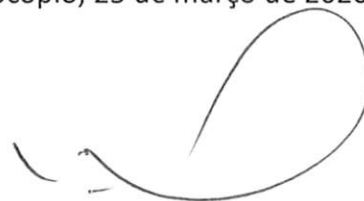
(06) 01.01.10.304.0007.2.327.4.4.90.52.00.00.00.00- 519

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º -A, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	R\$ 108.000,00

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.



André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 0 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a em caráter emergencial, para a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ xxxxxxxx ().

2.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

2.3 - Os preços propostos poderão ser reajustados, caso ocorra prorrogação, para qual será utilizado o índice acumulado por 12 (doze) meses do INPC, ou se ocorrerem alguma das hipóteses do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme consta na proposta, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato,, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

3.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

3.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(06) 01.01.10.304.0007.2.327.4.4.90.52.00.00.00.00- 519

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses, com início na data da assinatura, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, fornecendo os produtos nele especificados dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, especialmente dar cumprimento ao Art. 4º A da Lei 13.979/20 (COVID 19) , ou seja, deverá se responsabilizar pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido, inclusive no prazo de garantia.

6.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

decorrentes de

que lhe venham

por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

ações judiciais

a ser atribuídas

6.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Ser integralmente responsável pelo produto, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o contratante.

6.9 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O objeto do presente contrato será solicitado conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

8.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, podendo ser aplicada a exceção prevista no Art. 4º F da Lei nº 13.979/20.

8.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

10.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 014/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

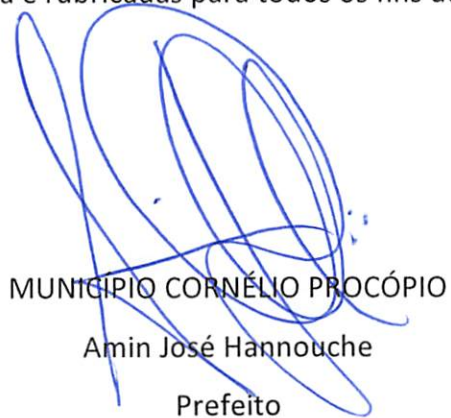
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, especialmente o disposto no Art. 4º I da Lei nº 13.979/2, ou seja, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, bem como, em casos omissos aplicar o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

Cornélio Procópio, ____ de ____ de 2020.

CONTRATADA
Representante Legal

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 26.628.908/0001-38**, em caráter emergencial, para a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento anexo), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º-A da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	56		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de ventilador pulmonar para enfrentamento do Covid19		
Dotação Orçamentária*	44905200000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	108.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2020		
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento		
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO IV

Cornélio Procópio, 6ª feira, 27 de Março de 2020

Nº 0459

ATOS DO EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa URSACOMERCIAL LTDA, CNPJ. 26.628.908/0001-38, em caráter emergencial, para a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento anexo), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa DATHACOM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 32.918.847/0001-46, para a aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, pelo período em que perdurar a situação emergencial, no valor global de R\$ 110.880,00 (Cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa KISNER & PERISSÉ, CNPJ. 07.604.834/0001-55, aquisição de respiradores PFF2, para serem utilizados pelos profissionais da secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa SANDRA REGINA ALINO, CNPJ. 05.404.458/0001-20, aquisição uniformes, para serem utilizados pelos profissionais da secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos Andre de Brito



Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.

DE: Departamento de Licitação

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 014/2020 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município
Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto *necessidade de aquisição de 03 (três) ventiladores pulmonares pediátrico/adulto para terapia intensiva, para equipar a Sede Respiratória instalada no Município para enfrentamento da situação de emergência de pandemia do COVID 19.*

Ressalte-se que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e **reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria**, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.


Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
 AV. MINAS GERAIS, 301
 C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2020 - DL

Processo Administrativo: 64/2020
 Processo de Licitação: 56/2020
 Data do Processo: 25/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2020
 b) Licitação Nr.: 14/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 25/03/2020
 e) Data da Adjudicação: 25/03/2020 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PEDIATRICO /ADULTO PARA TERAPIA INTENSIVA - MODOS AVANÇADOS.EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE INTERESSE NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS(COVID-19),

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011431 - URSA COMERCIAL LTDA	1	0,0000	108.000,00
	1		108.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.327.4.4.90.52.00.00.00.00 (519)

Cornélio Procópio, 25 de Março de 2020.

Amin José Hannouche



CONTRATO Nº 050/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 064 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Vicenti Negri, 15,, Vila Operária, Assis /SP, CEP 19.804-150, inscrita no CNPJ. 26.628.908/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Gomes da Silva, portador do CPF 252.393.468-01 e RG 12.647.524-6 SSP/SP, residente na cidade de Assis/SP, o qual outorga poderes para assinatura do presente instrumento (procuração), a **Srª ROSICLER KUSS BRAUZA**, portadora do CPF 025.357.809-41 e RG 6.304.399-0 SSP/PR, residente e domiciliada no Município de Londrina/Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a em caráter emergencial, para a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

2.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

2.3 - Os preços propostos poderão ser reajustados, caso ocorra prorrogação, para qual será utilizado o índice acumulado por 12 (doze) meses do INPC, ou se ocorrerem alguma das hipóteses do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme consta na proposta, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato,, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

3.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

3.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(06) 01.01.10.304.0007.2.327.4.4.90.52.00.00.00.00- 519

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses, com início na data da assinatura, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, fornecendo os produtos nele especificados dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, especialmente dar cumprimento ao Art. 4º A da Lei 13.979/20 (COVID 19) , ou seja, deverá se responsabilizar pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido, inclusive no prazo de garantia.

6.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.



6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Ser integralmente responsável pelo produto, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o contratante.

6.9 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;



- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O objeto do presente contrato será solicitado conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

8.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, podendo ser aplicada a exceção prevista no Art. 4º F da Lei nº 13.979/20.

8.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.



9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

10.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 014/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, especialmente o disposto no Art. 4º I da Lei nº 13.979/2, ou seja, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, bem como, em casos omissos aplicar o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.

**AMIN JOSE
HANNOUCHE:521746
54920**

Assinado de forma digital por
AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Dados: 2020.04.01 09:26:40 -03'00'

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**Amin José Hannouche
Prefeito**



URSA COMERCIAL LTDA

**Rosicler Kuss Brauza
Representante Legal**

PREGÃO Nº 031/2020 - FORMA ELETRÔNICA**PROCESSO Nº040/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preço de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos.

O Município de Cornélio Procópio torna público que devido a impugnação apresentada está SUSPENDENDO o processo sob PREGÃO Nº 031/2020.

Nova data e possíveis alterações serão oportunamente publicadas.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de março de 2020.

LUCILIA BUCCH
Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO Nº 034/2020 - FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº048/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, hospitalares, informática e eletroméstico. Recurso FNS.

O Município de Cornélio Procópio torna público que devido a impugnação apresentada está SUSPENDENDO o processo sob PREGÃO Nº 034/2020.

Nova data e possíveis alterações serão oportunamente publicadas.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de março de 2020.

LUCILIA BUCCH
Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020****PROCESSO Nº047/2020**

MODALIDADE: Tomada de Preço

OBJETO: Reforma e ampliação Creche Nair Dantas Canário

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, por meio de sua pregoeira, torna público a SUSPENSÃO do edital, supra citado, por tempo indeterminado, em virtude do Decreto Municipal Nº 1687/2020, referente ao COVID-19.

Nova data e possíveis alterações serão oportunamente publicadas.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de março de 2020.

André Luiz Lievore
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO Nº 050/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: DATHACOM INFORMÁTICA EPP

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a em caráter emergencial, para a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses, com início na data da assinatura, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20.

DATA: 25/03/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Rosilcler Kuss Brauza - Representante Legal (procuração)

CONTRATO Nº 051/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**



ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/20 – PROCESSO Nº 064/20 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/20, NO DOM Nº 0460 DE 30/03/2020, PAG. 06.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: DATHACOM INFORMÁTICA EPP

LEIA-SE :

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

Cornélio Procópio, 31 de março de 2020.

André Luiz Liévore

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 160 usuários portadores de deficiência intelectual e/ou múltiplas, através do serviço de proteção social especial, conforme plano de aplicação.

DOS RECURSOS: - O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, a importância anual de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.02.08.243.0008.2.101.3.3.50.43. 00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente Termo de Fomento tem como termo inicial a data de 26/03/2020 e término em 31/01/2021.

DATA: 26/03/2020.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche -Prefeito
Roserverle Landgraf Fernandes -Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de 250 a 350 famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade através do Banco Social de Alimentos, com a distribuição de frutas, legumes e verduras, triados e higienizados, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.02.08.244.0008.2.103.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 26/03/2020 e término em 31/01/2021.

DATA: 26/03/2020.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche - Prefeito
Cláudia Moreira - Presidente

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/20 – PROCESSO Nº 064/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/20, NO DOM Nº 0460 DE 30/03/2020, PAG. 06.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: DATHACOM INFORMÁTICA EPP

LEIA-SE:

CONTRATADA: URSACOMERCIAL LTDA

Cornélio Procópio, 31 de março de 2020.

André Luiz Liévore

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

DATA: 31/03/2020

SÚMULA: Aprova a Pactuação Interfederativa de indicadores do ano de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12-11-2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 027/2019, de 14-08-2019, Art. 15º, VII, resolve:

Art. 1º - Aprovar AD REFEREMDUM, a pactuação Interfederativa de Indicadores de Gestão municipal Saúde de Cornélio Procópio – Paraná retroativo ao ano de 2018 surtindo assim os efeitos necessários.

Cornélio Procópio, 31 de março de 2020.

Rangel da Silva

RG: 5.774.345-0 SSP/PR

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS/CP nº 27/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

RG: 5.687.584-0 PR

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

DATA: 31/03/2020

SÚMULA: Aprova a Pactuação Interfederativa de indicadores do ano de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12-11-2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 027/2019, de 14-08-2019, Art. 15º, VII, resolve:

Art. 1º - Aprovar AD REFEREMDUM, a pactuação Interfederativa de Indicadores de Gestão municipal Saúde de Cornélio Procópio – Paraná retroativo ao ano de 2019 surtindo assim os efeitos necessários.

Cornélio Procópio, 31 de março de 2020.

Rangel da Silva

RG: 5.774.345-0 SSP/PR

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS/CP nº 27/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

RG: 5.687.584-0 PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 521.746.549-20, portadora da cédula de identidade RG nº 31.039.282/SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-P, doravante denominada **CEDENTE**, e, **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.256.064/0001-10, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1165, Centro, o município de Cornélio Procópio-Pr, neste auto representante legal Sr. **José do Carmo Neto**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 819.900-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 280.954.309-78, residente e domiciliado na Rua Dos Andradas, 420, Centro, no município de Cornélio Procópio-Pr, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título gratuito, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

03 (três) Ventiladores Pulmonar pediátrico e adulto, Marca: Intermed, Modelo Inter 5, acompanhados de 01 (um) carrinho; 01 (um) blender; 01 (um) extensão de 02; 01 (um) extensão de ar comprimido; 02 (duas) traquéias de silicone com "Y".

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos referidos nesta cláusula no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID – 19).

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações:

- a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
- c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
- d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é até dia 31/12/2020, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CEDENTE poderá realizar vistorias a seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cornélio Procópio, 02 de maio de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital

por AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

PREFEITO



JOSÉ DO CARMO NETO

CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TESTEMUNHAS:

1.

2.